

DECRETO N° 531/2019

DE 11 DE DEZEM BRO 2019

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

#### DECRETA:

- Art. 1° Fica aprovado o Desmembramento do lote 19-20 da quadra 02, Vila Xavier, matricula 11.288, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Janeti Moreira Dias, conform e processo protocolado sob o nº 80.072/2019 e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.
- Art. 2° O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

### JAURO BITENCOURT MORETTO

Secretário M unicipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)

Diário nº. 2500 Fls. 001

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 - Fone: (67) 3481-7400 - Fax: (67) 3481-7430 - CEP: 79.990-000 - Amambai/MS



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

Em: 13/12/2019

# A N E X O I D O D E C R E T O N ° 531/2019 M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote 19 e 20 da quadra 02, Vila Xavier, matricula 11.288, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Janeti Moreira Dias, que passam a serem denominados lotes 19-20-A e 19-20-B.

**Área Total: 400,00 m** <sup>2</sup> (Quatrocentos metros quadrados), conform e planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil Josoé Siqueira de Oliveira, CREA 64564/D.

### CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE: 19-20-A Encravado

R em an escente

ÁREA: = IRREGULAR = 239,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e trinta e nove metros quadrados).

Ao Norte: 3,00 m com a Rua Elpídio Pereira da Rosa, para onde faz frente e 7,00 m com o lote 19-20-B;

A o Sul : 10,00 m com fração do lote nº18;

A Leste : 23,00 m com o lote  $n^{\circ}19-20-B$  e 17,00 m com fração do lote  $n^{\circ}19$ ;

Ao Oeste: 40,00 m com os lotes nº 09 e 10 e a 50,00 m da esquina da Rua República;

LOTE: 19-20-B
Desmembrado

ÁREA: = 7,00m x 23,00m = 161,00m² (Quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados).

Ao Norte: 7,00 m com a Rua Elpídio Pereira da Rosa, para onde faz frente;

**A o Sul** : 7,00 m com o lote n° 19-20-A;

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 - Fone: (67) 3481-7400 - Fax: (67) 3481-7430 - CEP: 79.990-000 - Amambai/MS.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

A Leste : 20,00 m com o lote 20 e 3,00 m com fração do lote 19, a 40,00 m da esquina com a Rua Dom

Pedro II;

Ao Oeste : 23,00 m com parte do lote 19-20-A que será destinada a servidão perpétua;

Publicado no DOM (ASSOMASUL)

Diário n°. 2500 Fls. 001

Em: 13/12/2019

